



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se tratam e exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$

Aviso: Número de duas páginas \$80;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$850 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:118, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## AVISO

Todos os assinantes do «*Diário do Governo*» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar com a devida antecedência, a fim de não sofrerem interrupção na remessa. Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$	•	48\$	•
A 2.ª série: 80\$	•	43\$	•
A 3.ª série: 80\$	•	48\$	•

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Presidência do Ministério:

Decreto n.º 11:753 — Exonera o cidadão António de Oliveira Salazar do cargo de Ministro das Finanças.

Decreto n.º 11:754 — Nomeia o cidadão Filomeno da Câmara Melo Cabral para Ministro das Finanças.

Decreto n.º 11:755 — Exonera o cidadão Manuel de Oliveira Gomes da Costa de Ministro das Colónias.

Decreto n.º 11:756 — Nomeia o cidadão Armando Humberto da Gama Ochoa para Ministro das Colónias.

Decreto n.º 11:757 — Exonera o cidadão Joaquim Mendes dos Remédios de Ministro da Instrução Pública.

Decreto n.º 11:758 — Nomeia o cidadão Artur Ricardo Jorge para Ministro da Instrução Pública.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 11:759 — Determina que sejam julgados pelo tribunal militar territorial, a cuja área pertencer a localidade onde forem cometidos, todos os crimes a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 1.º da lei n.º 969, e bem assim os crimes de uso e porte de armas de fogo absolutamente proibidas — Isenta de qualquer responsabilidade os indivíduos que forem portadores ou detentores de explosivos ou de armas proibidas e que, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da publicação do presente decreto, as entregarem nas sedes dos comandos militares ou, na sua falta, nas administrações dos concelhos.

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 11:760 — Abre um crédito a favor dos Ministérios da Guerra e da Marinha, destinado a despesas resultantes da manutenção da ordem pública.

Decreto n.º 11:761 — Abre um crédito destinado ao pagamento, pelos Ministérios da Guerra e da Marinha, de despesas resultantes da deslocação de fôrças do exército de terra e mar.

### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:762 — Abre um crédito para reforço das verbas destinadas a rações, despesas gerais da armada, despesas gerais do Hospital da Marinha, passagens terrestres e marítimas e melhorias a todo o pessoal militar e civil do Ministério.

### Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 11:745 (extinção dos lugares de auditores fiscais e auditores adjuntos e extinção do quadro técnico auxiliar de fiscalização de contas coloniais).

Nova publicação da disposição 4.ª do artigo 58.º dos estatutos da Companhia do Caminho de Ferro de Benguela (alterações aprovadas pelo decreto n.º 11:732).

### Ministério da Instrução Pública:

Lei n.º 1:880 — Estabelece ser de seis anos a idade mínima exigida para a matrícula na 1.ª classe das escolas de ensino primário geral — Restabelece os exames de passagem, sob a presidência dos respectivos directores, nas escolas em que haja mais de um professor, e determina que os exames da 5.ª classe se realizem nas sedes dos concelhos sob a presidência do inspector escolar — Declara ser de habilitação mínima para a matrícula em determinadas escolas e estabelecimentos de ensino o certificado de aprovação na 5.ª classe do ensino primário geral, tornando facultativo a estes estabelecimentos estabelecerem exames de admissão quando o julguem conveniente.

Lei n.º 1:881 — Estabelece quais sejam os estudos universitários preparatórios para o curso médico e fixa as regras a que devem obedecer as Faculdades de Medicina na distribuição das disciplinas constitutivas do curso médico — Determina quais as habilitações a exigir para a admissão ao ensino das parteiras, ensino que continuará a ser feito nas Faculdades de Medicina.

### Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 11:763 — Regulariza a situação anormal criada pela greve académica ao ensino professado na Escola Superior de Medicina Veterinária.

Decreto n.º 11:764 — Dá nova redacção ao artigo 20.º do decreto n.º 10:349, com o fim de alargar a capacidade de selecção do pessoal técnico destinado a servir na Divisão de Hidráulica Agrícola.

## PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

### Decreto n.º 11:753

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa exonera, a seu pedido, o cidadão António de Oliveira Salazar do cargo de Ministro das Finanças.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1926. — *Manuel de Oliveira Gomes da Costa* — *António Claro* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Jáime Afreixo* — *António Óscar de Fragoso Carmona* — *Abílio Augusto Valdés de Passos e Sousa* — *Felisberto Alves Pedrosa*.